



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Saúde

NOTA TÉCNICA PR-5 nº 06/2022

COORDENADORIA DE BIOSSEGURANÇA – COOBIO – PR5

ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (04/07/2022)

Dados atualizados no dia 01/07/2022 no Painel Coronavírus, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, apresentam positividade para testes de antígeno SARS-CoV-2 e RT-PCR, respectivamente, de 30% e 37%. Houve também aumento de internações, ocupação de leitos de enfermarias e de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI). Diante de tal cenário, as recomendações emitidas anteriormente pela Coordenadoria de Biossegurança da Pró-Reitoria de Saúde (PR-5/UERJ) foram em sua maioria mantidas.

1. Equipamentos de proteção individual:

1.1 Fica mantida a **obrigatoriedade** do uso de máscaras faciais:

1.1.1 Nas áreas edificadas da Universidade, assim como nos demais locais onde o distanciamento mínimo de 1m não possa ser praticado;

1.1.2 Para indivíduos com comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19”, referenciada no anexo I;

1.1.3 Para pessoas com sintomas gripais, ainda que com testes negativos para COVID-19, a fim de evitar a disseminação de outras infecções respiratórias.

2. Passaporte vacinal e painel Monitora UERJ

2.1 Foi desenvolvido o painel Monitora UERJ, uma ferramenta que auxiliará nas informações relativas às testagens e vacinação contra a COVID-19 na comunidade acadêmica, em tempo real, e substituirá o antigo Sistema de emissão de Passaporte Vacinal.

2.2 Inserção de dados:

2.2.1 Cadastro Vacinal: estudantes e trabalhadores da UERJ deverão preencher formulário desenvolvido pela DINFO no site www.monitora.uerj.br e enviar os certificados de vacinação (contendo esquema vacinal completo referente ao período acadêmico 2022.1) para validação e posterior emissão do passaporte vacinal (VERSÃO 2), virtual ou impresso;

2.2.1.1 A exigência de esquema vacinal completo deverá estar alinhada ao Plano Nacional de Imunização, constando pelo menos uma dose de reforço;

2.2.1.2 Os passaportes serão validados por representante designado pelas direções de cada unidade e posteriormente disponibilizados em arquivo PDF no mesmo site para impressão e/ou download da versão digital;

2.2.1.3 O acesso aos campi deverá ocorrer mediante apresentação do passaporte vacinal digital ou impresso e documento de identificação com foto;

2.2.1.4 Estudantes e trabalhadores que não puderem ser vacinados para COVID-19, de acordo com as recomendações contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO) ou nas bulas das vacinas constantes no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), deverão inserir o Laudo Médico no painel Monitora UERJ especificando o enquadramento dentro das respectivas restrições para validação e disponibilização de passaporte vacinal;

2.2.1.5 Dúvidas sobre o Monitora UERJ devem ser direcionadas para o e-mail contato.monitora@uerj.br;

2.2.1.6 O passaporte vacinal atual (VERSÃO 1) terá sua validade prorrogada até o dia 31/07/2022 para acesso aos Campi no período de validação da versão 2022.1.

2.2.2 Cadastro de Testagem: estudantes e trabalhadores deverão preencher formulário desenvolvido pela DINFO no site www.monitora.uerj.br e enviar os resultados do teste, tanto positivos quanto negativos, para monitoramento de casos na comunidade uerjiana.

3. Casos suspeitos e contactantes

3.1 Os estudantes e/ou trabalhadores sintomáticos deverão:

3.1.1 Buscar atendimento e/ou testagem para COVID-19 em um posto próximo a sua residência ou na UERJ;


3.1.2 Acrescentam-se os locais de testagem disponíveis para a comunidade uerjiana:

a) No campus Maracanã: localizado nos pilotis do Bloco A, de segundas a sextas úteis, das 8h às 14h;

b) Na Policlínica Piquet Carneiro: voltado para a comunidade interna, de segundas a sextas úteis, das 8h às 11h;

c) No Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ): voltado para a comunidade interna, de segundas a sextas úteis, das 8h às 11h.

3.1.2.1 No mês de junho de 2022, foram realizados 4.084 testes, conforme demonstrado no **Quadro 1** abaixo.

	QUANTITATIVO DE TESTES E POSITIVIDADE NOS CAMPI DA UERJ (JUNHO 2022)		
	Campus Maracanã	CAp	PPC
TESTADOS	n = 2844	n = 627	n = 613
REAGENTES	n = 445	n = 49	n = 106
POSITIVIDADE (%)	15,60	7,81	17,29

Quadro 1. Quantitativo de testes e positividade nos Campi da UERJ em junho de 2022.

3.1.3 Encaminhar resultado do exame à sua chefia imediata, professores das disciplinas em que estiver inscrito, direção da unidade, coordenação do curso e/ou outra instância por ela designada, e inserir os dados no painel Monitora UERJ, na respectiva área de Cadastro de Testagem, conforme item 2.2.2;

3.1.4 Em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, permanecer afastado de suas atividades por 7 (sete) dias, a partir do início dos sintomas, com abono de faltas neste período;

3.1.5 Não serão abonadas faltas de estudantes e/ou trabalhadores que não tenham realizado exame para COVID-19;

3.1.6 Em caso de autoteste domiciliar positivo, será necessária a realização complementar de exame confirmatório em unidade de saúde ou nos postos de testagem da UERJ, conforme item 3.1.2, com laudo para apresentação na unidade.

4. Contactantes de casos confirmados

4.1 Estudantes e trabalhadores que estiveram em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 deverão realizar a testagem;

4.1.1 Define-se como contactante quem:

a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscaras faciais ou as utilizarem de forma incorreta;

b) Teve um contato físico direto (por exemplo: aperto de mãos, abraço ou beijo) com um caso confirmado;

c) É profissional de saúde que prestou assistência ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado;

d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

4.2 Os servidores com casos suspeitos (sintomáticos), confirmados ou contactantes, deverão seguir as orientações do DES-SAUDE, disponíveis em [Orientações para Identificação e Afastamento dos Servidores](#);

4.3 Os trabalhadores terceirizados e demais integrantes da força de trabalho que não possuam vínculo estatutário deverão seguir o estabelecido nas normas do Ministério da Saúde e regulamentos municipais;

4.4 Não é preconizado o afastamento compulsório de todos os eventuais contactantes, devendo, contudo, ser observadas as recomendações presentes no item 4.1.

Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênitas;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

Fonte: [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.